

# *MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL*

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo



Capão Bonito do Sul – 2015/2025

**Prefeito**  
DANILO BARRETO DA COSTA  
**Vice-Prefeito**  
FELIPPE JUNIOR RIETH  
**Presidente da Câmara Municipal**  
NELSON CATAPAN  
**Secretária Municipal de Educação**  
MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA  
**Diretora de Educação**  
IOLANDA NUNES DE ANDRADE  
**Coordenadora de Educação**  
ADRIANA MENZEN  
**Presidente do Conselho do FUNDEB**  
ROSANE TEREZINHA SANTOS  
**Presidente do Conselho Municipal de Educação**  
MARIA ELISABETE GONÇALVES

**Comissão Municipal de Educação responsável pela elaboração do Plano Municipal de Educação de Capão Bonito do Sul organizada através do Decreto Nº 710/2013 e suas alterações.**

MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA  
**Secretária Municipal de Educação**

MARIA ELISABETE GONÇALVES  
**Presidente do Conselho Municipal de Educação**

IOLANDA NUNES DE ANDRADE  
ADRIANA MENZEM  
**Representante da Secretaria Municipal de Educação**

MARLO BAROSO DO AMARAL  
LORIZETE GIOTTO  
**Representante do Conselho Municipal de Educação**

JOÃO ADMILSON TELLES DE MELLO  
MARA LUCIA LIMA BOLSONELLO ZANETTE  
**Representante da Direção das Escolas Municipais**

DORIANE GUINDANI  
SANDRA TEIXEIRA FAVARETTO  
**Representante da Rede Municipal de Ensino**

MARTA CAVANI DA SILVA  
BALTAZAR DA SILVA  
**Representante dos Pais das Escolas Municipais**

NEURA LUCIA LIMA FABIANE  
ADELKSON ANTONIO NUNES  
**Representante da Direção da Escola Estadual**

MARIA DA ROSA SAIBT  
TEREZINHA DE JESUS BONOTTO  
**Representante da Rede Estadual de Ensino**

CLAUDETE PICOLOTTO GOMES  
SILVANA TERESA BAROSO  
**Representante dos Pais da Escola Estadual**

NELSON CATAPAN  
JONEI MERIB  
**Representante da Câmara Municipal de Vereadores**

CRISTIANE CAROLINE KNOPKER  
THAIS DE OLIVEIRA ROMAN RIETH  
**Representante da Secretaria da Saúde e Assistência Social**

FERNANDA BOENO FLORES  
NICANOR ALVES DE LIMA  
**Representante da Secretaria da Administração, Planejamento e Finanças**

ALINE ELISABETE FERREIRA DE CAMPOS  
VALCÍRIA CORDEIRO  
**Representante da Universidade de Passo Fundo**

ELIZANDRA SOARES DUTRA DE OLIVEIRA  
MARIA CLEUZA MACHADO  
**Representante do Conselho Tutelar**





# SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	6
HISTÓRICO DO MUNICÍPIO.....	8
HISTÓRICO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL.....	11
1-. Garantia à Educação Básica de Qualidade - Educação Infantil.....	15
1.1-Diagnóstico.....	15
1.2-Meta 1.....	17
1.3-Estratégias.....	17
2-. Garantia à Educação Básica de Qualidade – Ensino Fundamental.....	18
2.1- Diagnóstico.....	18
2.2- Meta 2.....	21
2.3- Estratégias.....	21
3- Garantia à Educação Básica de Qualidade – Ensino Médio.....	22
3.1- Diagnóstico.....	22
3.2- Meta 3.....	23
3.3- Estratégias.....	23
4- Redução das Desigualdades e à Valorização das Desigualdades Educação Especial.....	25
4.1- Diagnóstico.....	25
4.2- Meta 4.....	26
4.3- Estratégias.....	26
5- Garantia à Educação Básica de Qualidade – Alfabetização na Idade Certa.....	27
5.1- Diagnóstico.....	27
5.2- Meta 5.....	27
5.3- Estratégias.....	27
6- Garantia à Educação Básica de Qualidade – Educação em Tempo Integral.....	29
6.1- Diagnóstico.....	29
6.2- Meta 6.....	29
6.3- Estratégias.....	29
7- Garantia à Educação Básica de Qualidade – IDEB.....	30
7.1- Diagnóstico.....	30
7.2- Meta 7.....	31
7.3- Estratégias.....	32
8- Garantia à Educação Básica de Qualidade – EJA- Ensino Médio.....	36
8.1- Diagnóstico.....	36
8.2- Meta 8.....	37
8.3- Estratégias.....	37
9- Garantia à Educação Básica de Qualidade – EJA- Ensino Fundamental.....	38
9.1- Diagnóstico.....	38
9.2- Meta 9.....	38
9.3- Estratégias.....	38
10- Garantia à Educação Básica de Qualidade – EJA integrada a formação profissional.....	39
10.1-Diagnóstico.....	39
10.2- Meta 10.....	39
10.3- Estratégias.....	40

11- Garantia à Educação Básica de Qualidade – Educação Profissional Técnica de Nível Médio.....	41
11.1- Diagnóstico.....	41
11.2- Meta 11.....	41
11.3- Estratégias.....	41
12- Ensino Superior.....	42
12.1- Diagnóstico.....	42
12.2- Meta 12.....	42
12.3- Estratégias.....	43
13- Ensino Superior.....	43
13.1- Meta 13.....	43
13.2- Estratégias.....	43
14- Ensino Superior.....	44
14.1- Meta 13.....	44
14.2- Estratégias.....	44
15- Valorização dos Profissionais da Educação.....	44
15.1- Diagnóstico.....	44
15.2- Meta 15.....	44
15.3- Estratégias.....	45
16- Valorização dos Profissionais da Educação.....	46
16.1- Diagnóstico.....	46
16.2- Meta 16.....	46
16.3- Estratégias.....	46
17- Valorização dos Profissionais da Educação.....	47
17.1- Diagnóstico.....	47
17.2- Meta 17.....	47
17.3- Estratégias.....	48
18- Valorização dos Profissionais da Educação.....	48
18.1- Diagnóstico.....	48
18.2- Meta 18.....	48
18.3- Estratégias.....	49
19- Gestão Democrática.....	50
19.1- Diagnóstico.....	50
19.2- Meta 19.....	50
19.3- Estratégias.....	50
20- Financiamento.....	51
20.1- Diagnóstico.....	51
20.2- Meta 20.....	51
20.3- Estratégias.....	52

## Apresentação

O Plano Municipal de Educação de Capão Bonito do Sul – PME constitui-se numa construção coletiva, envolvendo todos os segmentos do Município e comunidade em geral, participando e propondo novas formas de pensar a educação a partir do contexto nacional, da legislação educacional e das inúmeras necessidades e desafios que constantemente são apresentados pela sociedade contemporânea.

Tendo suas origens a partir da edição do Plano Nacional de Educação, Lei Federal Nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que determina que cada Município construa seu Plano Municipal a partir dos pressupostos, diretrizes e metas do PNE, este Plano se constitui não apenas no cumprimento da Lei, mas numa grande necessidade do Município, pois sua elaboração permitiu repensar a trajetória da educação em Capão Bonito do Sul na sua totalidade e projetar a década da educação, coerente com os anseios da população, alicerçado a toda conjuntura social, política, econômica e cultural nas esferas governamentais como um todo.

A dinâmica adotada para a construção do PME iniciou com diagnóstico e a partir dessas informações e analisando os objetivos a que se propõe o PNE, foram traçadas as diretrizes relacionadas concluindo com as apresentações de metas e estratégias, que buscam dar suporte para que as ações educacionais se efetivem. Importante salientar que as metas propostas nos capítulos deste PME não é auto – regulamentável, ou seja, cada meta proposta necessita de regulamentação própria, a ser feita posteriormente.

Nos níveis e modalidades que são de competência do Município, conforme o previsto na **Constituição Federal** e na **Lei de Diretrizes e Bases (LDB)**, as metas foram construídas de forma efetiva e direta, pois ao Município cabe ofertar a Educação Infantil, Ensino Fundamental e suas modalidades. Nos demais níveis e modalidades, as metas se efetivarão na forma de regime de colaboração entre as mantenedoras.

Atendendo as determinações da Constituição Federal, da Lei de Diretrizes e Base e a legislação pertinente, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, o Conselho Municipal de Educação, a Comissão designada para elaborar, assessorar, executar e avaliar o plano através de um planejamento claro e eficiente, busca a eficácia da



educação municipal no coletivo de sua comunidade, a fim de atender seus anseios, propondo novas formas de pensar a educação nesse Município, tendo presente o contexto nacional e o permanente desafio da melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem ofertada, da vida em sociedade e das famílias que fazem parte desse espaço.

Este documento não se constitui apenas para cumprimento da lei, mas também pela necessidade – **após levantamento de dados e diagnósticos da realidade educacional** – de fazer uma reflexão e uma tomada de decisões, as quais visam desenvolver as diretrizes estimadas e o alcance das metas traçadas em um determinado tempo e espaço.

A primeira tarefa para a montagem do Plano Municipal de Educação foi à realização de reuniões, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, com representantes da coletividade, Poder Legislativo e Executivo para então delinear a caminhada, já que não se configura como plano de governo, mas como grande projeto de educação. Este PME é apresentado como proposta de ação da Educação no Município para os próximos dez anos.



## Histórico do Município

A trajetória do Município de Capão Bonito do Sul iniciou em 31 de dezembro de 1954, quando teve sua elevação a Sub Distrito de Lagoa Vermelha. Em 05 de fevereiro de 1980 foi elevado a Distrito. Em 1994, a luta em prol a emancipação teve início oficialmente, quando foi eleita a Comissão de Emancipação. No dia 16 de abril de 1996, foi criado o Município de Capão Bonito do Sul, instituído pela Lei nº 10.742. Sua publicação no Diário Oficial do Estado ocorreu em 17 de abril de 1996.

O nome de Capão significa pequeno bosque com nascente. Recebeu esse nome, pois, existiam vestígios de casas subterrâneas de autóctones à cerca de 10 mil anos atrás e surgiu em virtude de um belo capão de araucária existente nas imediações da cidade. Do Sul devido a outro Município com o mesmo nome. O Município de Capão Bonito do Sul situa-se na região Norte do Estado do Rio Grande do Sul, fazendo divisa ao Norte com o Município de Esmeralda, ao Sul e Oeste com Lagoa Vermelha, ao Leste com Muitos Capões.

Conta com uma população (IBGE - 2012) de 1.754 habitantes Capão-bonitenses, sendo que a população urbana é de 499 habitantes e a rural é de 1255, a população idosa cresceu nos dados observados de 2000 a 2010. A faixa etária dos habitantes de 15 a 59 anos exibiu um crescimento, bem como a faixa etária de zero a 14 anos.

A sua principal atividade econômica é a agricultura, destacando-se a plantação de soja, milho e trigo, bem como verduras, frutas e erva mate. O Município possui inúmeros Silos os quais armazenam os grãos produzidos na região, oportunizando mão de obra para os munícipes na época de safra. No intuito de incentivar o pequeno agricultor a permanecer no campo, diminuindo o êxodo rural, o Município oferta a patrulha agrícola com 03 tratores, um caminhão caçamba, uma moto niveladora e uma retro escavadeira, que adquiriu através do PAC (Programa de Aceleração do Crescimento), equipamentos estes essenciais para seu desenvolvimento.

Na pecuária, o Município conta com várias Cabanhas que se sobressaem nessa atividade. A Bacia Leiteira, também já conquistou seu lugar de honra, em nossa região, assim como a ovinocultura. A Feira Municipal de Pequenos Animais e Ovinos, faz parte do



Calendário Oficial do Município e é realizado no Parque Municipal de Eventos João Lindolfo Bolsonello, no qual também são realizadas atividades campeiras, rodeios, torneios e atividades afins.

A área territorial do Município é de 526 km<sup>2</sup>, as vias de acesso são por estradas ensaibradas e de chão batido, ainda não possui ligação asfáltica que o liga a outro município vizinho. A ERS 461 é um sonho a ser alcançado. O Parque de Máquinas de nosso Município conta com 02 motos niveladoras, 02 retro escavadeiras, 02 caminhões pequenos e 02 caminhões grandes, os quais são usados para atividades de patrolamento e cascalhamento das estradas da região e demais serviços de infraestrutura.

Através da resolução nº 245/14 CIB/RS (Comissão Intergestores Bipartite/RS) de 12 de maio de 2014 foi aprovado o credenciamento de 4 ( quatro) Agentes Comunitários de Saúde e ainda o Município conta com vários profissionais de saúde que atendem os munícipes que são: 05 Médicos, sendo 01 Pediatra, 01 Ginecologista, 01 Clínico Geral Especialização em Neurologia, 01 Clínico Geral Especialização em Cirurgia Geral e 01 Clínico Geral especialização em Saúde Coletiva, 02( dois) Dentistas especializados em Odontopediatria, 03 Enfermeiras , sendo que duas são especializadas em Saúde da Família, 01 Técnica de Enfermagem, 01 Farmacêutica, 01 Fonoaudióloga, 02 Psicólogas.

No Município existe 01 (um) ESF (Estratégica em Saúde da Família) e 01 (um) UBS (Unidade Básica de Saúde) as quais funcionam de segunda a sexta- feira das 7 horas às 17 horas cabendo destacar também que há uma unidade móvel de saúde que atende 04 (quatro) comunidades com os seguintes profissionais: Médico, Odontólogo e Enfermeira, a qual foi adquirida através de Projeto em parceria com o Estado do Rio Grande do Sul.

A Secretaria Municipal de Saúde e de Assistência Social possui ainda uma Van e 04 carros, a Van de transporte coletivo viaja diariamente até a cidade de Passo Fundo, a qual transporta pacientes de média e alta complexidade. Com a implantação em 2014 da regionalização da saúde, muitos pacientes são atendidos em Tapejara, Lagoa Vermelha, Sananduva e São José do Ouro. Os pacientes de casos mais graves são transportados para Porto Alegre.

Há também por parte da Assistência Social atendimento para pessoas com vulnerabilidade social que são atendidos por Psicólogos e Assistentes Sociais. A Assistência desenvolve Projetos como: Oficina de Artesanato (Sede e Comunidades)

Ginástica (Sede e Comunidades), Capoeira (Sede), Grupo de Idosos (Sede), Grupo de Deficientes (Sede) Interação com as crianças através da Assistente Social (Comunidades) e Grupo de Gestantes. De acordo com os registros de março de 2013 do Cadastro Único, o Município conta com aproximadamente 104 famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família.

A Assistência Social também conta com o benefício de Prestação Continuada (DPC), Programa de Atenção Especial à Família (PAIF), Índice de Gestão Descentralizada Bolsa Família (IGDBF), o IGDSUAS e o Programa Infância Melhor (PIM), conta também com o auxílio dos Conselheiros Tutelares, os quais atuam conjuntamente com os setores de Educação, Saúde e Assistência Social.

A arrecadação anual do Município tem uma estimativa de aproximadamente R\$ 12.000.000,00 (Doze Milhões de reais), onde são investidos nas áreas de Saúde e Assistência Social, Educação, Infraestrutura e Agricultura.



## Histórico da Educação Municipal

A educação desde os primeiros anos de instalação do Município vem se concretizando como uma das prioridades das administrações e desta forma trabalhando em conjunto com a comunidade escolar tem - se conseguido bons resultados.

Em 2001 tínhamos em nosso Município os seguintes educandários:

- A Escola Municipal de 1ª a 5ª série Nívio Castellano, localizada na comunidade Lajeado dos Ivos;
- A Escola Municipal de 1ª a 4ª série Henrique Dias, localizada na comunidade do Rincão Comprido;
- A Escola Municipal de 1ª a 4ª série Júlio Hoffmann dos Santos, localizada na comunidade do Rincão Comprido;
- A Escola Municipal de 1ª a 5ª série Mansueto Bernardi, localizada na Granja Três Pinheiros;
- A Escola Municipal de 1ª a 4ª série José de Oliveira Telles, localizada na Fazenda da Roseira;
- A Escola Municipal de 1ª a 5ª série Sílvio Muliterno, localizada na comunidade da Limeira;
- A Escola Municipal de 1ª a 5ª série Farrapos, localizada na comunidade de Capão Grande;
- A Escola Municipal de 1ª a 5ª série Rocha Pombo, localizada na comunidade do Rincão Comprido;
- A Escola Municipal de 1ª a 4ª série Hortência de Lima Ribeiro, localizada na comunidade do Lajeado dos Ivos;
- A Escola Municipal de 1ª a 5ª série Francisco Brusamarello, localizada na comunidade do Passo do Paiol.



Devido ao baixo número de alunos matriculados nas escolas acima citadas, condições precárias dos prédios e mobiliário, optou-se pela construção de uma escola na sede municipal com amplas condições de atender a demanda escolar, desta forma foram viabilizados aos alunos transporte escolar para que pudessem se deslocar de suas casas até a escola.

Foram desativadas e cumpriram o prazo legal de desativação e extintas pelo Parecer 113/2008 do CEED – RS, as Escolas: Nívio Castellano, Henrique Dias, Julio Hoffmann dos Santos, Mansueto Bernardi, José de Oliveira Telles, Farrapos e Rocha Pombo, a Escola Municipal Silvio Muliterno foi desativada pelo Decreto 219/2006 e a Escola Municipal Francisco Brussamarelo não está desativada e nem extinta, sua clientela está nucleada na Escola Horácio Severo da Costa no Distrito de Barretos.

A Escola Municipal de Ensino Fundamental Hortência de Lima Ribeiro, que tem autorização através do Parecer 1451/2002 do CEED – RS, para atender também a Educação Infantil Pré- Escola, está ativa.

A Escola Municipal de Ensino Fundamental Horácio Severo da Costa está localizada no Distrito de Barretos e atende desde o 1º ano do Ensino Fundamental de 9 anos até o 9º ano em tempo integral, perfazendo 35 horas semanais de atendimento educacional. Essa escola pertencia à rede estadual de ensino e foi municipalizada em 24 de agosto de 2009 através do Parecer 610/20019, atende 43 alunos do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental.

Não há na escola espaço adequado para a prática esportiva, necessitando a construção de uma quadra coberta para atender a demanda. A Escola Municipal Horácio Severo da Costa necessita de uma reorganização de espaços físicos, há carência de um refeitório, sala para biblioteca e laboratórios.

A Escola Municipal de Ensino Fundamental Firmino Frizzo, foi credenciada pelo Parecer nº 201/2004 do CEED – RS, está localizada na sede do Município na Rua Assis Lima, 193, centro, atende alunos de 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental de 9 anos em tempo integral perfazendo 35 horas semanais, atende 185 alunos do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental.

A estrutura física da escola no momento atende de forma satisfatória a sua clientela, mas no decorrer da vigência deste plano há necessidade de ampliação, bem como reformas nas dependências existentes. Também, é de propriedade da Escola Municipal Firmino

Frizzo um Ginásio Municipal, o qual atende a demanda existente para as atividades de esporte, tanto para alunos quanto para comunidade. Há inexistência de uma quadra externa de futebol sete, a qual possibilitará atividades ao ar livre principalmente no verão.

Cabe ressaltar que a escola em tempo integral oferta Oficinas Pedagógicas em contra turno, bem como alimentação escolar, sendo no mínimo três refeições diárias, é importante salientar que muitos dos alimentos consumidos na merenda escolar são oriundos da Agricultura Familiar e o cardápio ofertado é organizado por Nutricionista.

O Município através de Regime de Colaboração com a União construiu uma Unidade de Pró- Infância para atender crianças de Zero a 5 anos. Essa Unidade recebeu o nome de Escola Municipal de Educação Infantil Pequenos Anjinhos Joana Scopel Bolsonelo e foi credenciada pelo Parecer do CEED nº 281/2015, atende 50 alunos de zero a 5 anos, sendo que 37 alunos são de 4 e 5 anos e 13 de zero a 3 anos. O prédio é novo, mas no decorrer dos anos há necessidade de reformas e ampliações, tendo em vista o aumento da taxa de natalidade observada que é de 23% (vinte e três por cento).

Temos em nosso Município a Escola Estadual de Ensino Médio Dr. Abelardo José Nácul, a qual atende alunos de Ensino Médio, está localizada na Rua Pedro Boff, s/nº, foi criada pelo Parecer 7039 em 11 de maio de 1956, atende atualmente 79 alunos no diurno e noturno. Neste ano de 2015 a escola está passando por reformas.

O Município através da Educação apóia os alunos que optarem por cursar Curso Superior ou Cursos Técnicos em outros municípios, com transporte ou ajuda de custo conforme lei municipal existente, tendo em vista que o Município não oferta tais modalidades, em virtude de baixa procura.

É importante salientar que o Município em regime de parcerias com entidades educacionais, o Estado do Rio Grande do Sul e a União, procuram trazer cursos técnicos que venham de encontro com a demanda existente de procura, possibilitando aos demais Municípios da região usufruir de vagas existentes.

Vários alunos são transportados diariamente de diversas comunidades até a Sede do Município ou até o Distrito de Barretos para freqüentarem as escolas de Educação Básica. O Município possui 03 ônibus escolares sendo 02 adquiridos pelo Plano de Ações Articuladas (PAR) e um adquirido por convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, é uma frota relativamente pequena em virtude de linhas existentes que ficam em torno de 13

(treze) linhas de transporte escolar perfazendo aproximadamente 900 (novecentos) KM diários. Esta realidade demonstra que 84% do transporte escolar municipal é terceirizado.

Por ser o Município localizado na região Norte do Estado, uma região chuvosa, que apresenta instabilidade climática, com ocorrência de geada e neve, há possibilidade de mudança no calendário escolar, tendo em vista, os nossos alunos estão localizados a sua maioria na zona rural, podendo haver sempre que necessárias mudanças de dias letivos e transporte escolar, pois essa é uma preocupação constante da Secretaria Municipal de Educação que preserva o bem estar dos alunos, qualidade de ensino e organização de horas e dias letivos, previstos em lei.

Na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo há os seguintes profissionais vinculados ao seu quadro efetivo que auxiliam no bom andamento dos trabalhos desenvolvidos: 01 Psicóloga, 01 Nutricionista, 05 Merendeiras, 02 Auxiliares Administrativos, 03 Motoristas, 25 Professores. Não efetivos: 05 Professores com Contratos Temporários, 09 Oficineiros, 08 Monitores, 03 Auxiliares de Serviços Gerais, 06 Serventes.

O Município através de parcerias com Sindicatos oportuniza a população atendimento educacional de Letramento, Pré- alfabetização e Alfabetização para as pessoas que não tiveram oportunidade de estudarem na idade certa, bem como outros projetos.

Há um Assentamento com uma área de terra de 175.39 hectares, no qual foram assentadas 55 famílias em 17 de julho de 2001, as quais hoje fazem parte da população, são atendidas pelo Município, tanto na área da Saúde, quanto na Educação, Assistência Social e demais áreas.

Traduzir neste documento tudo o que se pensou, sonhou ou se refletiu sobre a Educação Municipal não é tarefa fácil, pois nas linhas que se seguem, talvez não consigamos perpassar toda a emoção e vontade que temos de juntos lutarmos por uma educação de qualidade, por uma educação onde todos possam realmente aprender e progredir em seus estudos. Assim temos a certeza de que muito se tem a caminhar na busca do ideal, é preciso repensar nossas práticas pedagógicas, nossa forma de pensar educação, estas mudanças é que farão à diferença e que não acontecem de um dia para o outro, mas que se percebem ao longo do tempo os reflexos.



# 1 - Garantia à Educação Básica de Qualidade - Educação Infantil

## 1.1- Diagnóstico

A Educação Infantil é entendida como momento importantíssimo para o desenvolvimento integral da criança, tendo em vista a valorização dos espaços escolares em que estão inseridos. No Município é ofertado apenas Ensino Público da Educação Infantil. Não há escolas de Educação Infantil de atendimento privado.

O Município de Capão Bonito do Sul conta atualmente com o credenciamento de duas Escolas Municipais de Educação Infantil, a Hortência de Lima Ribeiro, que está credenciada para atender a pré-escola e a Escola Municipal de Educação Infantil Joana Scopel Bolsonelo que está credenciada para atender crianças de zero a 5 anos.

A grande maioria dos educandos, nesta faixa etária está localizada no interior do Município. Vale salientar também que por ser uma população rarefeita há uma grande migração destes alunos para outras cidades. Geralmente em épocas de colheitas no interior do Município há chegada e saída de funcionários das granjas o que ocasiona uma oscilação no número exato de alunos na rede municipal.

Os pais das crianças que residem no interior optam por não matricular seus filhos na Creche existente na sede do Município, levando-se em conta que normalmente, as mães não têm um emprego fixo e atendem seus filhos em casa. Outro fator relevante é o fato de que a maioria das crianças residem longe da Creche.

Em busca realizada pela Comissão e com a ajuda dos Agentes de Saúde através do cadastro do SUS (Sistema Único de Saúde) foram identificadas 10 crianças de 4 anos que não estão sendo atendidas nas Escolas de Educação Infantil no Município, mas estão sendo atendidas em outro. Esta realidade se dá a partir de algum vínculo existente entre as famílias com o Município, ou seja, cadastro no posto de saúde, fator bastante efetivo que contribui para esta realidade.

A Educação Infantil de 4 e 5 anos atende hoje 78,7 % (setenta e oito por cento) das crianças desta faixa etária, de acordo com dados levantados pelo diagnóstico feito em campo. Hoje, são atendidas 21% (vinte e um por cento) das crianças de zero a três anos.

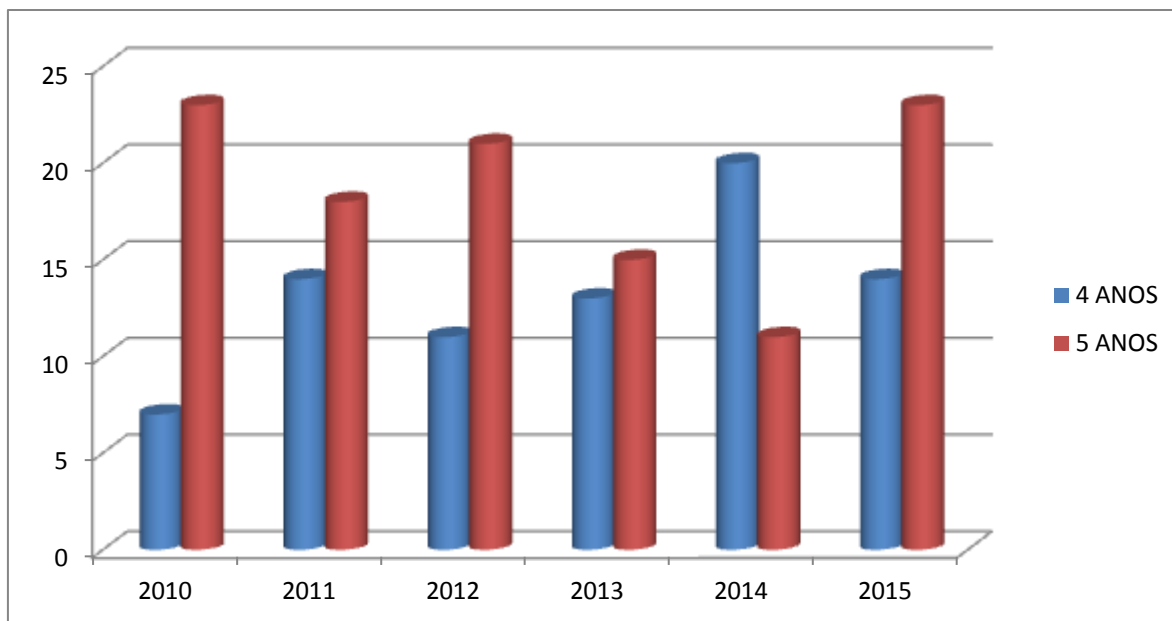
## Projeções de Educação Infantil 2015

Turmas	Quantidade de alunos
Pré A	14
Pré B	23
Berçário	07
Maternal	05

Dados de 2015 – Sistema Delta – Secretaria da Escola Municipal de Educação Infantil Pequenos Anjinhos  
Joana Scopel Bolsonelo

As escolas municipais de Educação Infantil, apresentam espaços físicos adequados e adaptados para atender a demanda populacional no devido momento, disponibilizando profissionais capacitados. Porém, com o crescimento da população infantil de aproximadamente 23% (vinte e três por cento) serão necessários maiores investimentos em estruturas físicas (ampliação), recursos humanos, materiais pedagógicos e didáticos para atender a demanda.

Tendo em vista a importância de uma equipe multifuncional, disponibilizando de recursos necessários para sua atuação, observa-se que para um ensino de qualidade outros profissionais também são de extrema importância, como: Fonoaudióloga (o), Psicopedagogo (a), Médico (a), Assistente Social, Nutricionista, Odontólogo (a) e Fisioterapeuta. Cabe salientar que já há o atendimento de Psicóloga, Médico, Assistente Social, Nutricionista e Odontólogo do quadro efetivo à disposição da educação municipal. Quanto a fonoaudiólogo, psicopedagogo e fisioterapeuta são contratados temporariamente.



Pré A		Pré B
2010	07	23
2011	14	18
2012	11	21
2013	13	15
2014	20	11
2015	14	23

Dados do Censo Escolar – Delta Sistema

**1.2- Meta 1: Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches, de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência do PNE.**

### 1.3- Estratégias:

1.1) Realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;

1.2) Manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, programa de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição





de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de Educação Infantil;

1.3) Implantar, até o segundo ano de vigência do PNE, avaliação da Educação Infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;

1.4) Estabelecer, no primeiro ano de vigência do PNE, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;

1.5) Incentivar e proporcionar a Formação Continuada dos (as) profissionais da Educação Infantil, propondo temas que venham ao encontro do seu trabalho profissional ;

1.6) Fomentar o atendimento das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas na educação infantil de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada;

1.7) Implementar, em caráter complementar, programas de orientação como o Programa Infância Melhor ( PIM) e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de Educação, Saúde e Assistência Social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;

1.8) Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de Assistência Social, saúde e proteção à infância;

1.9) Estimular o acesso à Educação Infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

1.10) Criar juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde mecanismo de consulta para verificar se a criança de 4 e 5 anos, que utiliza o SUS (Sistema Único de Saúde) do Município frequenta as escolas de Educação Infantil do Município;

1.11) Incentivar a participação das famílias no âmbito escolar de forma que haja uma participação mais efetiva dos pais no ambiente escolar;

1.12) Publicar, com a colaboração da União a cada ano, levantamento da demanda manifesta por Educação Infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;

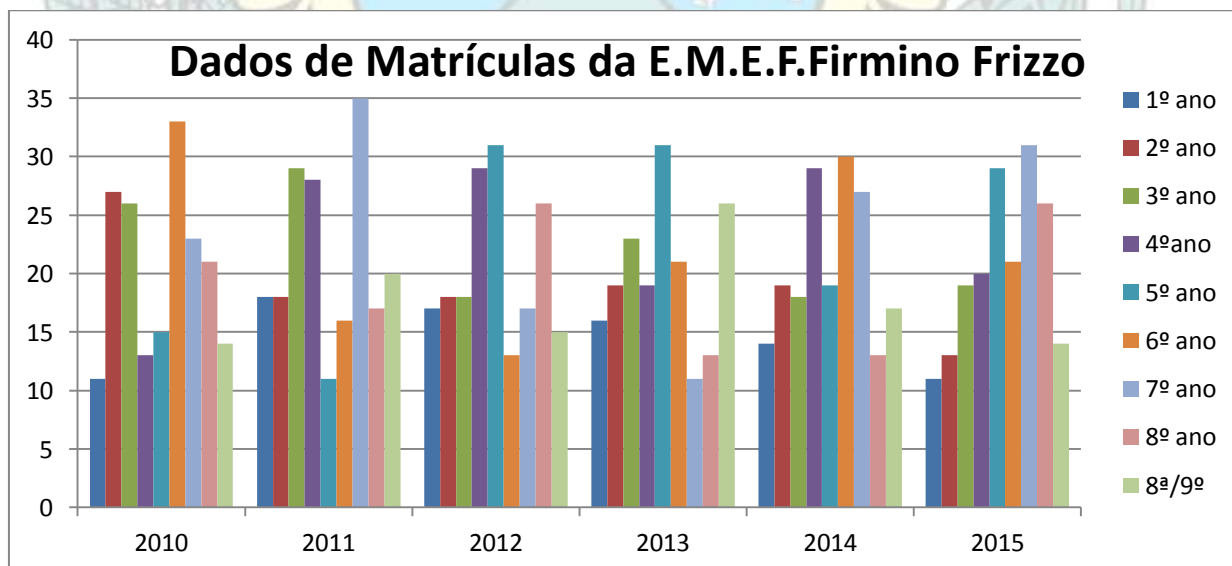
1.13) Ofertar vagas para as crianças de Zero a 3 anos, conforme determinação do PNE.

## 2 - Garantia à Educação Básica de Qualidade - Ensino Fundamental

### 2.1- Diagnóstico

O Município de Capão Bonito do Sul possui 03 Escolas de Ensino Fundamental, Hortência de Lima Ribeiro credenciada também para atender a Educação Infantil Pré-Escola, as Escolas Firmino Frizzo e a Escola Horácio Severo da Costa credenciadas para atender desde o 1º ano até o 9º ano do Ensino Fundamental.

A escola Municipal de Ensino Fundamental Firmino Frizzo, atende desde o 1º ano até o 9º ano do Ensino Fundamental, está localizada na sede do Município, é a escola com maior fluxo de alunos.



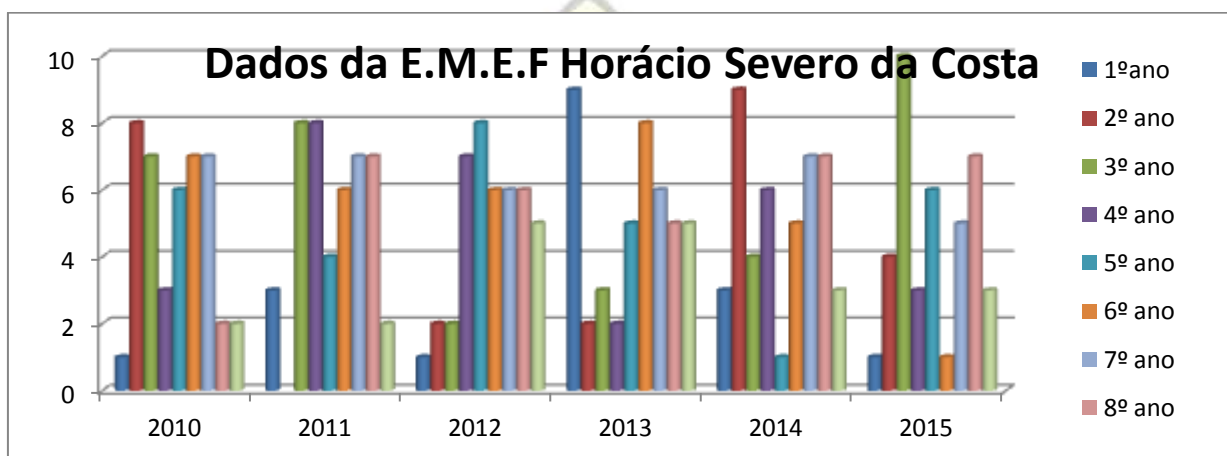
	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano	6º ano	7º ano	8º ano	8ª/9º ano
2010	11	27	26	13	15	33	23	21	14
2011	18	18	29	28	11	16	35	17	20

2012	17	18	18	29	31	13	17	26	15
2013	16	19	23	19	31	21	11	13	26
2014	14	19	18	29	19	30	27	13	17
2015	11	13	19	20	29	21	31	26	14

Censo Escolar – Sistema Delta

Em virtude da população rarefeita observa-se uma oscilação entre o número de matrículas no Ensino Fundamental.

A Escola Municipal de Ensino Fundamental Horácio Severo da Costa, atende desde o 1º ano até o 9º ano do Ensino Fundamental de 9 anos, está localizada no Distrito de Barretos.



	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano	6º ano	7º ano	8º ano	8ª/9º ano
2010	01	08	07	03	06	07	07	02	02
2011	03	-	08	08	04	06	07	07	02
2012	01	02	02	07	08	06	06	06	05
2013	09	02	03	02	05	08	06	05	05
2014	03	09	04	06	01	05	07	07	03
2015	01	04	10	03	06	01	05	07	03

Censo Escolar – Sistema Delta



**2.2- Meta 2: Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência do PNE.**

### **2.3- Estratégias:**

2.1) Acompanhar e colaborar com o Ministério da Educação, em articulação com o Estado e o Município, que deverá, até o final do 2º (segundo) ano de vigência do PNE, elaborar e encaminhar ao Conselho Nacional de Educação, precedida de consulta pública nacional, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) do Ensino Fundamental;

2.2) Ampliar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do Ensino Fundamental como os que apresentam déficit de atenção e aprendizagem;

2.3) Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.4) Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de Assistência Social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.5) Disciplinar, no âmbito das redes de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;

2.6) Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as)

dentro e fora dos espaços escolares, possibilitando ainda que as escolas se tornem pólos de criação e difusão cultural;

2.7) Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;

2.8) Estimular a oferta do Ensino Fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo, indígenas e quilombolas;

2.9) Desenvolver formas alternativas de oferta do Ensino Fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

2.10) Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos (às) estudantes e de estímulo a habilidades esportivas, recreativas e culturais;

2.11) Ampliar e reformar em regime de colaboração os espaços físicos das escolas da rede municipal de ensino mediante o número de alunos matriculados durante a vigência do PNE.

### **3- Garantia à Educação Básica de Qualidade - Ensino Médio**

#### **3.1- Diagnóstico**

Sendo o Município essencialmente agrícola na época de plantio e de colheita há uma demanda maior de educandos, nessa faixa etária, mas alguns não freqüentam a escola, pois necessitam ajudar seus pais, causando muitas vezes a evasão escolar. As famílias empregadas nas Granjas não criam vínculo, migram de um Município para outro conforme a oferta, a necessidade e o interesse de cada um.

Além de que com a implantação do Ensino Médio Politécnico, o qual exige 30 horas semanais de atendimento ao educando muitos optam por estudar a noite ou pelo trabalho. Muitas adolescentes nessa faixa etária já são mães e a maioria abandona a escola.

**3.2- Meta 3: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência do PNE, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85% (oitenta e cinco por cento).**

### **3.3- Estratégias:**

3.1) Acompanhar e colaborar com o Ministério da Educação, em articulação com os entes federados e ouvida a sociedade mediante consulta pública nacional, que elaborará e encaminhará ao Conselho Nacional de Educação - CNE, até o 2º (segundo) ano de vigência do PNE, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) de Ensino Médio, a serem atingidos nos tempos e etapas de organização deste nível de ensino, com vistas a garantir formação básica comum;

3.2) Apoiar em regime de colaboração, que o educando tenha o acesso de bens e espaços culturais de forma regular, integrado ao currículo escolar, bem como às práticas desportivas;

3.3) Colaborar com programas e ações de correção de fluxo, por meio do acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;

3.4) Incentivar e fortalecer, em regime de colaboração com o Estado, o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, e também em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;

3.5) Incentivar a participação no Exame Nacional do Ensino Médio- ENEM, fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do Ensino Médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparar resultados, articulando – o



com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica – SAEB, possibilitando aferição de conhecimentos;

3.6) Incentivar a expansão de matrículas gratuitas de Ensino Médio, observando-se as peculiaridades das populações do campo das comunidades indígenas e quilombolas e das pessoas com deficiência;

3.7) Apoiar a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de Assistência Social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;

3.8) Colaborar com programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo, de jovens na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;

3.9) Colaborar com formas alternativas de oferta do Ensino Médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

3.10) Incentivar a criação de políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;

3.11) Apoiar a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas em regime de colaboração;

3.12) Apoiar e contribuir em regime de colaboração na oferta de estágios para Ensino Normal, Ensino Médio e Ensino Superior.

## **4- Redução das Desigualdades e Valorização da Diversidade – Educação Especial**

### **4.1- Diagnóstico:**

O Município de Capão Bonito do Sul possui convênio com a APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) de Lagoa Vermelha, visto no Município não ter Instituições que atendam especificamente essa clientela. Muitos dos educandos com Necessidades Especiais estão em salas de aula regulares, com currículos adaptados e atendidos na sala de AEE (Atendimento Educacional Especializado) em turno contrário ao Ensino Regular.

O número de educandos com Necessidades Especiais na rede regular de ensino totalizam 05 alunos. Em idade escolar são 03 alunos que frequentam a APAE na cidade de Lagoa Vermelha, através de convênio entre entidade e Município. Os demais alunos os pais optaram por deixar somente na escola regular. O Município possui uma Sala de AEE (Atendimento Educacional Especializado) com atendimento de Fonoaudióloga, Psicóloga e Psicopedagoga.

**4.2- Meta 4: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à Educação Básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.**

### **4.3- Estratégias:**

4.1) Atualizar e contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem

prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade;

4.2) Manter e ampliar em regime de colaboração salas de recursos multifuncionais para Atendimento Educacional Especializado, provendo-as de equipe multidisciplinar;

4.3) Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

4.4) Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;

4.5) Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;

4.6) Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes



com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;

4.7) Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo;

4.8) Diagnosticar, através da equipe multidisciplinar, alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades com expedição de laudos comprobatórios, o qual o ampare a ter direito a ma avaliação diferenciada e para a evolução de sua aprendizagem.

## **5 - Garantia à Educação Básica de Qualidade – Alfabetização na Idade Certa**

### **5.1- Diagnóstico**

Através de pesquisa de campo feita pela Comissão Instituída não há educandos não alfabetizados. Onde: nas escolas do município ou no município como um todo? Ou nos 3 anos iniciais? Os que apresentam alguma dificuldade, nessa etapa, são atendidos por profissionais capacitados de forma alternativa, ou seja, recuperados durante o período letivo com reforço escolar, no período inverso ao ensino regular de forma a corrigir o déficit de aprendizagem.

**5.2- Meta 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental.**

### **5.3-Estratégias:**

5.1) Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola e com apoio

pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças, respeitando as especificidades individuais de cada educando;

5.2) Instituir instrumentos de acompanhamento municipal periódicos e específicos individualmente aplicados pela equipe multidisciplinar, os quais acompanharão o educando com fins pedagógicos detectando possíveis transtornos globais de aprendizagem quando não há possibilidade de alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do Ensino Fundamental;

5.3) Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que possibilitem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

5.4) Apoiar a alfabetização de crianças do campo, indígenas, quilombolas e de populações itinerantes, com a disponibilização de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento da identidade cultural das comunidades;

5.5) Promover e estimular a formação continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras;

5.6) Investir, em regime de colaboração, com a aquisição de materiais pedagógicos para alunos e professores para manter ou elevar a qualidade da educação;

5.7) Estimular as escolas a criar os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o fim do terceiro ano do ensino fundamental.

## **6 - Garantia à Educação Básica de Qualidade - Educação em Tempo Integral**

### **6.1- Diagnóstico**

O Município no ano de 2014 implantou o atendimento em Tempo Integral nas escolas municipais, atendendo em sua rede municipal 7 horas diárias, ofertando nas escolas de Ensino Fundamental 03 refeições diárias e na de Educação Infantil 05 refeições diárias, já atendendo a meta estabelecida no PNE.

**6.2- Meta 6: Oferecer Educação em Tempo Integral em, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 65% (sessenta e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.**

### **6.3- Estratégias:**

6.1) Promover, com o apoio da União e apoio técnico em regime de colaboração, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de trabalho dos professores em uma única escola;

6.2) Manter e ampliar, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;



6.3) Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;

6.4) Garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, acompanhado de Pareceres de médico, psicóloga ou psicopedagoga, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;

6.5) Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais;

6.6) Buscar e manter, em regime de colaboração, parcerias em Programas intersetoriais, no que se refere ao repasse de recursos financeiros, doações, repasse de materiais didáticos, transporte escolar, oficinas, equipamentos, ampliação de ambientes escolares, formação continuada de profissionais da educação, docentes e não docentes atuantes no âmbito educacional;

6.7) Buscar priorizar na escola de tempo integral a realidade do aluno, incentivando sua permanência no Município.

## **7 - Garantia à Educação Básica de Qualidade – IDEB ( Índice de Desenvolvimento da Educação Básica)**

### **7.1- Diagnóstico**

O Município vem num crescente quanto ao IDEB municipal como demonstra o gráfico abaixo, no que se refere aos anos iniciais. Quanto ao IDEB dos anos finais há de se dar continuidade ao trabalho que já vem sendo desenvolvido, na área de reforço e técnicas pedagógicas diferenciadas, fazendo com que o educando participe do seu crescimento

escolar, se sentido sujeito ativo evitando assim a evasão escolar. No Ensino Médio é preciso incentivar para que não haja evasão escolar, fortalecendo o Ensino Médio.

**Tabela 3. Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB**

Ano	Anos Iniciais EF		Anos Finais EF		EM	
	IDEB observado	Metas	IDEB observado	Metas	IDEB observado	Metas
2005	----	-----	3.1	-----	-----	-----
2007	3.1	----	-----	-----	-----	-----
2009	3.3	3.3	-----	-----	-----	3.9
2011	4.9	3.6	4.3	-----	-----	-----
2013	5.8	3.9	4.0	4.6	-----	-----
2021	-----	5.7	-----	5.1	-----	5.4

**7.2- Meta 7: Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB:**

IDEB	2015	2017	2019	2021

Anos iniciais do ensino fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do ensino fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino Médio	4,3	4,7	5,0	5,2

### 7.3- Estratégias:

7.1) Estabelecer e implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do Ensino Fundamental e Médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local;

7.2) Possibilitar que:

a) No quinto ano de vigência do PNE, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do Ensino Fundamental e do Ensino Médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

b) No último ano de vigência do PNE, 90% (noventa por cento) dos (as) estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 70% (setenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

7.3) Induzir processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;



7.4) Formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e ampliação da infraestrutura física da rede escolar;

7.5) Associar a prestação de assistência técnica financeira à fixação de metas intermediárias, nos termos estabelecidos conforme pactuação voluntária entre os entes, priorizando sistemas e redes de ensino com IDEB abaixo da média nacional; essa estratégia está redigida para a União. Como vocês estão acima da média nacional, revejam a estratégia ou troquem a redação, colocando o Município como sujeito.

7.6) Orientar as políticas das redes e sistemas de ensino, de forma a buscar atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PME, as diferenças entre as médias dos índices do Estado, e do Município; vejam se o verbo é atingir ou manter ou ampliar.

7.7) Incentivar o desenvolvimento, selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;

7.9) Garantir transporte gratuito, em regime de colaboração, para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, ou seja, priorizando alunos de 4 aos 17 anos, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;

7.10) Universalizar, até o quinto ano de vigência do PNE, em regime de colaboração e parcerias com a União e o Estado o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno (a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;

7.11) Possibilitar o apoio técnico e financeiro à gestão escolar, em regime de colaboração, mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;

7.12) Ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da educação básica, em regime de colaboração, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

7.13) Assegurar, em regime de colaboração, a todas as escolas públicas de educação básica o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;

7.14) Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;

7.15) Buscar, em regime de colaboração, incentivar a aquisição de equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;

7.16) Buscar, em regime de colaboração, estabelecer até o final da vigência deste plano parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infra estrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros

insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino;

7.17) Informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e da Secretaria de Educação do Municípios, bem como manter programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico da secretaria de educação;

7.18) Garantir políticas de combate à violência na escola, em regime de colaboração, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

7.19) Implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

7.20) Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das [Leis nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003](#), e [11.645, de 10 de março de 2008](#), assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;

7.21) Possibilitar a educação escolar de populações itinerantes e de comunidades indígenas e quilombolas, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; consideradas as práticas socioculturais e a reestruturação e a aquisição de equipamentos, em regime de colaboração, a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em Educação Especial;

7.22) Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja



assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

7.23) Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.24) Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

7.25) Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.26) Instituir, em articulação com o Estado e o Município programa nacional de formação de professores e professoras e de alunos e alunas para promover e consolidar política de preservação da memória nacional;

7.27) Estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o mérito do Corpo Docente, da Direção e da Comunidade Escolar.

## **8 - Garantia à Educação Básica de Qualidade – EJA – Ensino Médio**

### **8.1- Diagnóstico**

Verificou-se através de pesquisa de campo que 10% (dez por cento) da população de 18 (dezoito) a 29 anos (vinte e nove anos) não concluíram seus estudos em 12 anos, em virtude de o Município ser essencialmente agrícola e várias dessas pessoas optaram por

trabalhar em vez de estudar, pois muitos já constituíram família e precisam prover o sustento da mesma, buscando respaldo no ENEM, ENCEJA e NEJA;

**8.2- Meta 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência do PNE, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.**

### **8.3-Estratégias:**

8.1) Recensar a sua população, durante a execução deste Plano para ter uma informação mais efetiva em relação a essa faixa etária, buscando programas para a correção de fluxo, acompanhamento pedagógico, recuperação e progressão parcial, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;

8.2) Implementar, em regime de colaboração, programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

8.3) Incentivar e possibilitar acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio;

8.4) Promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados, identificando motivos de absenteísmo e colaborando com o Estado para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública regular de ensino;

8.5) Promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

## **9 - Garantia à Educação Básica de Qualidade – EJA – Ensino Fundamental**

### **9.1- Diagnóstico**

Em virtude, de que a população é rarefeita, os moradores estão localizados em locais distantes, são trabalhadores e trabalhadoras do campo, não têm um horário específico de trabalho, há pouca procura pelos munícipes para criar essa modalidade de oferta de educação. No momento, o Município oferta o Programa ALFA através de Parceria com Sindicato dos Trabalhadores Rurais e SENAR, o qual prioriza a pré - alfabetização, alfabetização e letramento.

**9.2- Meta 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 94% (noventa e quatro por cento) até 2015 e, até o final da vigência do PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.**

### **9.3- Estratégias:**

9.1) Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com Ensino Fundamental incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;

9.2) Valorizar as ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;

9.3) Realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;

9.4) Incentivar a realização de avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;



9.5) Incentivar mecanismos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e as redes de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;

9.6) Incentivar programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os (as) alunos (as) com deficiência, articulando os sistemas de ensino;

9.7) Considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.

## **10 - Garantia à Educação Básica de Qualidade -Educação de Jovens e Adultos Integrada à Formação Profissional**

### **10.1- Diagnóstico**

O Município não oferta Educação de Jovens e Adultos em virtude da baixa procura, porém, incentiva a demanda existente que conclua seus estudos ofertando oportunidades e buscando parcerias e convênios para atingir a meta.

**10.2- Meta 10: Apoiar para que, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de Educação de Jovens e Adultos, no Ensino Fundamental e Médio, sejam na forma integrada à Educação Profissional.**

### **10.3-Estratégias:**

10.1) Incentivar programa nacional de Educação de Jovens e Adultos voltado à conclusão do Ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da Educação Básica;

10.2) Estimular matrículas na Educação de Jovens e Adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;

10.3) Fomentar a integração da Educação de Jovens e Adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, inclusive na modalidade de educação à distância;

10.4) Estimular as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, através de regime de colaboração, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;


10.5) Apoiar em regime de colaboração, viabilizar programa de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria de rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integradas à educação profissional garantido acessibilidade à pessoa com deficiência;

10.6) Apoiar a produção de material didático, em regime de colaboração, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.7) Fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores e trabalhadoras articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;

10.8) Incentivar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio;

10.9) Incentivar jovens e adultos a aderirem a Programas em regime local ou regional o qual façam a sua certificação para concluírem o Ensino Fundamental;



## **11 - Garantia à Educação Básica de Qualidade - Educação Profissional Técnica de Nível Médio**

### **11.1- Diagnóstico**

O Município, em regime de colaboração, através de parcerias, convênios ou programas busca sempre que possíveis parcerias articuladas com outros órgãos que ofertam a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, levando em conta as especificidades da população e a demanda existente nas redes de Educação Básica;

**11.2- Meta 11: Incentivar as matrículas da Educação Profissional Técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.**

### **11.3- Estratégias:**

11.1) Incentivar, em regime de colaboração, a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino;

11.2) Incentivar , em regime de colaboração, a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação à distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade;



11.3) Incentivar e estimular o estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, no Município, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;

11.4) Incentivar e estimular o atendimento do Ensino Médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, de acordo com os seus interesses e necessidades;

11.5) Incentivar a oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

11.6) Apoiar, em regime de colaboração, convênios em programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando garantir as condições necessárias à permanência dos (as) estudantes e a conclusão dos cursos técnicos de nível médio.



## 12-Ensino Superior

### 12.1- Diagnóstico

Não possui Universidades instaladas no Município, existem incentivos municipais para os universitários que buscam nas Universidades instaladas nos Municípios vizinhos a sua formação. Hoje o Município possui em torno de 30 universitários os quais são auxiliados e incentivados pelo Poder Público Municipal.

**12.2- Meta 12: Contribuir para elevar a taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.**

### 12.3- Estratégias:

12.1) Incentivar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas para 90% (noventa por cento);

12.2) Incentivar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores e professoras para a educação básica bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas;

12.3) Disponibilizar vagas no Município para estágios como parte da formação na Educação Superior;

12.4) Incentivar alunos do Município, proporcionando estímulos para que frequentem o Ensino Superior;

12.5) Otimizar através de convênios municipais meios para que os universitários possam frequentar as Universidades;

12.6) Incentivar a instalação de pólos de expansão de universidades no Município;

12.7) Buscar apoio das Universidades para fomentar o desenvolvimento do Município.

## 13 - Ensino Superior

**13.1- Meta 13: Contribuir para elevar a qualidade da Educação Superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.**

### **13.2- Estratégias:**

13.1) Verificar o padrão de qualidade das universidades, direcionando sua atividade, de modo que realizem, efetivamente, pesquisa institucionalizada, articulada a programas de Pós-Graduação stricto sensu;

## **14- Ensino Superior**

**14.1- Meta 14:** Contribuir para elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

### **14.2- Estratégias:**

14.1) Verificar, junto às Universidades se a meta acima determinada está sendo atingida, no decorrer do PNE.

## **15-Valorização dos Profissionais da Educação**

### **15.1- Diagnóstico**

Possuímos aproximadamente 55 professores de Formação Superior atuando nas redes da Educação Básica (Escolas Municipais e Estadual). O ingresso, para atuar na rede municipal de ensino para Cargo Efetivo dos Membros do Magistério Público atende o que diz a LDB (Lei de Diretrizes e Bases), Lei Municipal nº 057/2001 de 11 de Dezembro e os Editais de Concursos Públicos. O Município já atinge o estabelecido no PNE.

**15.2- Meta 15:** Buscar, em regime de colaboração entre a União, o Estado, e o Município, no prazo de 1 (um) ano de vigência do PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do [art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996](#), assegurado que todos os professores e as



**professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.**

### **15.3- Estratégias:**

15.1) Incentivar o ingresso dos membros do Magistério na plataforma eletrônica para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação, bem como para divulgar e atualizar seus currículos eletrônicos;

15.2) Incentivar programas específicos, em regime de colaboração, para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas e para a educação especial;

15.3) Valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;

15.4) Fomentar a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;

15.5) Estimular a criação de uma política municipal de formação continuada para os (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração;

15.6) Apoiar modelos de formação docente para a educação profissional que valorizem a experiência prática, por meio da oferta, nas redes federal e estaduais de educação profissional, de cursos voltados à complementação e certificação didático-pedagógica de profissionais experientes;

15.7) Proporcionar para servidores docentes e não docentes participação das formações Municipal, Estadual e da União;

15.8) Buscar junto às Universidades participação das reformas curriculares dos cursos de Licenciatura e o estímulo à renovação pedagógica;

15.9) Propor a ampliação de programas permanentes de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de Licenciatura, a fim de incentivar a formação de profissionais do magistério para atuar na Educação Básica Pública;



## 16- Valorização dos Profissionais da Educação

### 16.1- Diagnóstico

Há aproximadamente 55 professores com Formação Superior exercendo suas atividades na Educação Básica (Escolas Municipais e Estadual). No Plano de Carreira Municipal há o incentivo de elevação de nível para quem busca se aperfeiçoar além da formação exigida para ingresso na Carreira, tanto para quem se aperfeiçoa na Pós-Graduação, Mestrado ou Doutorado. Desses profissionais 37% (trinta e sete por cento) já possuem Pós – Graduação, e a Lei Municipal n° 558/2014 cria incentivo à qualificação dos professores municipais e dá outras providências.

**16.2- Meta 16: Incentivar a participação em nível de Pós-Graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da Educação Básica, até o último ano de vigência do PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da Educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações das redes de ensino.**

### 16.3- Estratégias:

16.1) Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do Estado e do Município;

16.2) Buscar, em regime de colaboração, expandir programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;

16.3) Buscar e consolidar, em regime de colaboração, portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores e das professoras da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;

16.4) Incentivar em regime de colaboração a oferta de bolsas de estudo para pós-graduação dos professores e das professoras e para os demais profissionais da educação básica; 16.5) Fortalecer a formação dos professores e das professoras das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público;

16.6) Incentivar para que os membros do magistério público municipal ao fazerem sua pós-graduação busquem o seu aperfeiçoamento na área para a qual foram nomeados;

16.7) Implementar ações articuladas entre as Redes de Ensino e os Programas de Pós – Graduação das Universidades Públicas, bem como assegurar a reformulação de Plano de Carreira e remuneração para os profissionais da educação básica de modo a garantir condições para realização satisfatória dessa formação.

## **17 - Valorização dos Profissionais da Educação**

### **17.1- Diagnóstico:**

No que se refere à remuneração, o Município atende ao disposto estabelecido pela lei.



**17.2- Meta 17: Valorizar os (as) profissionais do Magistério das redes públicas de Educação Básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o sexto ano do PNE.**

**17.3- Estratégias:**

17.1) Acompanhar e divulgar como tarefa do fórum permanente o acompanhamento da evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios- PNAD, periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

17.2) Revisar e adequar no âmbito do Município, plano de Carreira para os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, observados os critérios estabelecidos na [Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008](#), com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar;

17.3) Ampliar a assistência financeira, em regime de colaboração, para implementação de políticas de valorização dos profissionais do magistério.

**18 - Valorização dos Profissionais da Educação**

**18.1- Diagnóstico:**

No Município há um Plano de Carreira que foi instituído em 2004, o qual necessita ser reorganizado. No prazo estabelecido pelo PNE haverá regulamentação do Plano de Carreira dos Membros do Magistério.

**18.2- Meta 18: Assegurar e adequar no prazo de 1 (um) ano, a existência de Plano de Carreira para os (as) profissionais da Educação Básica pública e, tomar como**

**referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.**

### **18.3- Estratégias:**

18.1) Estruturar as redes públicas de educação básica de modo que, até o terceiro ano de vigência do PNE, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;

18.2) Implantar, nas redes públicas de educação básica, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;

18.3) Prever, no plano de Carreira dos profissionais da educação municipal, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu;

18.4) Considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas no provimento de cargos efetivos para essas escolas;

18.5) Contribuir para realização do Censo verificando dos profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério;

18.6) Estimular a existência de comissões permanentes de profissionais da educação de todas as redes de ensino, em todas as instâncias da Federação, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos plano de Carreira;

18.7) Aderir, junto ao Ministério da Educação, à prova nacional para subsidiar o Estado e o Município na realização de concurso público de admissão de profissionais do magistério da educação.

## 19 - Gestão Democrática

### 19.1- Diagnóstico

Existe constituição do Conselho Municipal de Educação, bem como os demais Conselhos prioritários, como o do FUNDEB e o CAE (Conselho de Alimentação Escolar), (CPM) Círculo de Pais e Mestres, entre outros, mas estes Conselhos não possuem salas próprias, nem pessoas que atendam somente essa função.

**19.2- Meta 19: Assegurar condições, para a efetivação da Gestão Democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.**

### 19.3- Estratégias:

19.2) Apoiar os programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;

19.3) Incentivar o Estado e o Município a constituírem Fóruns Permanentes de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, estaduais e distrital bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME e dos seus planos de educação;

19.4) Estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;

19.5) Estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão



escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;

19.6) Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;

19.7) Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;

19.8) Criar no âmbito municipal, no decorrer da vigência deste PME, Lei específica no que se refere à Gestão Democrática;

19.9) Construir coletivamente Projeto Político Pedagógico (PPP), currículos escolares, plano de gestão escolar e regimento participativo, efetivação de processos de autonomia pedagógica, administrativa e gestão financeira.

## **20- Financiamento**

### **20.1- Diagnóstico:**

A arrecadação municipal fica em torno de R\$ 12.000.000,00 (Doze milhões de reais), sendo que deste montante 25% (vinte e cinco por cento) é destinado, por determinação legal, para investimentos na educação. Pode-se verificar que o Município investe mais em educação do que a porcentagem exigida por lei, ficando em torno de 27% (vinte e sete por cento) a 34% (trinta e quatro por cento) aproximadamente. A qualidade de ensino nas escolas municipais é prioridade, levando em conta o bem estar do aluno, sua aprendizagem e qualificação.

**20.2- Meta 20: Contribuir para ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto**

**Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência da Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.**

### **20.3- Estratégias:**

20.1) Buscar fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;

20.2) Verificar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do Salário-Educação;

20.3) Verificar a destinação à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal;

20.4) Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, com a colaboração entre o Ministério da Educação, a Secretaria de Educação do Estado e do Município e os Tribunais de Contas da União, do Estado e do Município;

20.5) Contribuir, por meio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, com estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por aluno da educação básica e superior pública, em todas as suas etapas e modalidades;



20.6) Acompanhar as discussões e implantar progressivamente o Custo Aluno-Qualidade inicial - CAQi, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade - CAQ;

20.7) Acompanhar a definição do Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;

20.8) Acompanhar as discussões verificando se o CAQ será definido no prazo de 3 (três) anos e será continuamente ajustado, com base em metodologia formulada pelo Ministério da Educação - MEC, e acompanhado pelo Fórum Nacional de Educação - FNE, pelo Conselho Nacional de Educação - CNE e pelas Comissões de Educação da Câmara dos Deputados e de Educação, Cultura e Esportes do Senado Federal;

20.9) Acompanhar as discussões regulamentadas no parágrafo único do art. 23 e o art. 211 da Constituição Federal, no prazo de 2 (dois) anos, por lei complementar, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre a União, o Estado, e o Município, em matéria educacional, e a articulação do sistema nacional de educação em regime de colaboração, com equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos e efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais.

20.11) Aprovar a Lei de Responsabilidade Educacional, assegurando padrão de qualidade na educação básica, em cada rede de ensino, aferida pelo processo de metas de qualidade aferidas por institutos oficiais de avaliação educacionais;

20.12) Verificar critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão da rede de ensino, a serem pactuados na instância prevista no § 5º do art. 7º desta Lei.